



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

19/2022

Objeto : Dispensa de licitação para Contratação de profissional habilitado ou corretor de imóvel para fins de avaliação imobiliária.

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico**



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **633/2022**
Requerente: **CARINA DANIELA ALVES**
Contato: **CARINA DANIELA ALVES**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Data: **08/03/2022 10:50**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **048.096.329-03**

002

Descrição: Abertura de Dispensa de Licitação para contratação de profissional habilitado ou empresa para elaboração de avaliação imobiliária.

Ocorrência: 1

Data: 08/03/2022 10:50:59

Previsão: 11/03/2022

De: CARINA DANIELA ALVES

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
MEMORANDO 005_2022.pdf	memorando		
TERMO DE REFERÊNCIA - AVALIAÇÃO	TERMO DE REFERENCIA		
COTAÇÃO HERIBERTO ANTONIO ZUEGE.	COTAÇÃO 1		
COTAÇÃO MARCOS FERNANDO	COTAÇÃO 2		
COTAÇÃO -BUENO VENDAS E	COTAÇÃO 3		
Contrato Social_PRP2049741161.pdf	CONTRATO SOCIAL		
CERTIDÃO ESTADUAL.pdf	CERTIDÃO ESTADUAL		
CERTIDÃO FGTS.pdf	CERTIDÃO FGTS		
CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf	CERTIDÃO MUNICIPAL		
CERTIDÃO RECEITA FEDERAL.pdf	CERTIDÃO RECEITA FEDERAL		
CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf	CERTIDÃO TRABALHISTA		
CERTIDÃO SIMPLIFICADA.pdf	CERTIDÃO SIMPLIFICADA		



MEMORANDO N° 005/2022

Para: Departamento de Compras e Licitação

De: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Solicitação de contratação de avaliação imobiliária.

Data: 07/03/2022

Prezado Senhor,

1.1.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vem, através do presente, solicitar Contratação através de Dispensa de Licitação de profissional habilitado ou empresa ou corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso que envolvam imóveis localizados na área de abrangência do Município de Piên/PR.

JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Justifica-se a solicitação considerando que eventualmente o Município de Piên, se depara com a necessidade de adquirir ou utilizar outros bens imóveis para o regular desempenho de suas atividades em prol do interesse municipal e que, em outros casos, alguns bens de sua titularidade deixam de atender ao interesse público original e permanecem sem a utilização direta da municipalidade, ensejando o interesse do Poder Executivo em se desfazer de tais bens, ou ainda, de permutá-los ou cedê-los, justifica-se a imprescindibilidade de avaliação dos bens imóveis, com o objetivo de evitar danos ao erário municipal e com vistas a uniformizar os procedimentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas indicamos a Dotação Orçamentária 1420.

Atenciosamente,

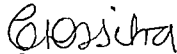
Carina Daniela Alves da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Decreto 092/2021



ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Avaliação de terreno urbano com área total de até 1000 m ²	6		
02	Avaliação de terreno urbano com área total de até 1000 m ² , contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).	6		
03	Avaliação de terreno urbano com área 1000m ² até 10.000 m ² .	3		
04	Avaliação de terreno urbano com área 1000m ² até 10.000 m ² , contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).	3		
05	Avaliação de terreno rural com área total de até 5000m ² , contendo ou não construção.	3		
06	Avaliação de terreno rural com área entre 1 a 10 alqueires. (Proporcional).	3		
07	Avaliação de terreno rural com área entre 10 a 100 alqueires. (Proporcional).	1		
08	Avaliação de imóvel comercial em área urbana para locação.	3		
09	Avaliação de imóvel residencial em área urbana e rural para locação.	3		

Atenciosamente,


Carina Daniela Alves da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Decreto 092/2021



005

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
HABILITADO OU CORRETOR DE IMÓVEIS PARA FINS DE AVALIAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Este Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato.

1. OBJETO

1.1. Contratação através de Dispensa de Licitação de profissional habilitado ou empresa ou corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso que envolvam imóveis localizados na área de abrangência do Município de Piên/PR.

1.2. Planilha de itens, quantidades e custos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Avaliação de terreno urbano com área total de até 1000 m ²	6		
02	Avaliação de terreno urbano com área total de até 1000 m ² , contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).	6		
03	Avaliação de terreno urbano com área 1000m ² até 10.000 m ² .	3		
04	Avaliação de terreno urbano com área 1000m ² até 10.000	3		



	m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).			
05	Avaliação de terreno rural com área total de até 5000m², contendo ou não construção.	3		
06	Avaliação de terreno rural com área entre 1 a 10 alqueires. (Proporcional).	3		
07	Avaliação de terreno rural com área entre 10 a 100 alqueires. (Proporcional).	1		
08	Avaliação de imóvel comercial em área urbana para locação.	3		
09	Avaliação de imóvel residencial em área urbana e rural para locação.	3		

1.3. O pagamento será feito por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que eventualmente o Município de Piên, se depara com a necessidade de adquirir ou utilizar outros bens imóveis para o regular desempenho de suas atividades em prol do interesse municipal e que, em outros casos, alguns bens de sua titularidade deixam de atender ao interesse público original e permanecem sem a utilização direta da municipalidade, ensejando o interesse do Poder Executivo em se desfazer de tais bens, ou ainda, de permutá-los ou cedê-los, justifica-se a imprescindibilidade de avaliação dos bens imóveis, com o objetivo de evitar danos ao erário municipal e com vistas a uniformizar os procedimentos.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A avaliação imobiliária/mercadológica de bens imóveis localizados em toda a área de abrangência do Município de Piên.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

4.2. Fornecer e colocar à disposição do Contratado todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;



4.3. Comunicar imediatamente ao Contratado quaisquer irregularidades em relação ao objeto contratado;

4.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Comunicar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

4.8. Efetuar o pagamento ao Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

5.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente do Contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em questão;

5.3. Permitir fiscalização pelo Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

5.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

5.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. O Contratado deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer



forma, mesmoparcialmente, o Contrato, podendo subcontratar em alguns casos que necessitar de média de preços.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Neste caso de subcontratação será permitida uma vez que necessitaremos em alguns casos a média de preços, sendo assim o contratado deverá subcontratar outra empresa devidamente habilitada e credenciada no CRECI.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. REAJUSTE

8.1. Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual serão contratados os objetos não poderão ser ajustados.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relaciona- das com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Ad- ministração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14133/2021.

9.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14133/2021 e da Lei nº 10.520/2002, o Contratado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada



dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também fica sujeito às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Piên, 25 de fevereiro de 2022.

Carina Daniela Alves da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Corretor: **Heriberto Antônio Zuege**
e-mail: beto@colibriimoveis.com
Fone: 41-99999-0938

CRECI-PR: F.17.462 – CNAI: 3623
Contato: Heriberto (Beto)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Avaliação de terreno urbano com área total de até 1000 m	6	R\$ 860,00	5.160,00
02	Avaliação de terreno urbano com área total de até 1000 m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).	6	R\$ 1.100,00	6.600,00
03	Avaliação de terreno urbano com área 1000m² até 10.000 m².	3	R\$ 1.000,00	3.300,00
04	Avaliação de terreno urbano com área 1000m² até 10.000 m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).	3	R\$ 1.300,00	3.900,00
05	Avaliação de terreno rural com área total de até 5000m², contendo ou não construção.	3	R\$ 1.200,00	3.600,00
06	Avaliação de terreno rural com área entre 1 a 10 alqueires. (Proporcional).	3	R\$ 1.300,00 / alqueire	3.900,00
07	Avaliação de terreno rural com área entre 10 a 100 alqueires. (Proporcional).	4	R\$ 1.000,00 / alqueire	3.000,00
08	Avaliação de imóvel comercial em área urbana para locação.	3	R\$ 80% do 1º aluguel	80%
09	Avaliação de imóvel residencial em área urbana e rural para locação.	3	R\$ 80% do 1º aluguel	80%

Agudos do Sul – PR, 14 de fevereiro de 2022

Heriberto Antônio Zuege
CRECI-PR: F.17.462 – CNAI: 3623

29.460,00



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

012

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026279387-08

Certidão fornecida para o CPF/MF: **787.811.919-87**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado, e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

013

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026279396-09

Certidão fornecida para o CPF/MF: **538.161.299-00**

Nome: **HERIBERTO ANTONIO ZUEGE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Marcos Fernando Rudnick
Corretor de Imóveis - CRECI-SC 21542-F
Perito Avaliador Imobiliário - CNAI 11929

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Avaliação de Terreno Urbano com área total de até 1.000,00m².	6	R\$ 964,00	5.784,00.
02	Avaliação de Terreno Urbano com área total de até 1.000,00m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).	6	R\$ 1.232,00	7.392,00
03	Avaliação de Terreno Urbano com área de 1.000,00m² até 10.000,00m²	3	R\$ 1.120,00	3.360,00
04	Avaliação de Terreno Urbano com área de 1.000,00m² até 10.000,00m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).	3	R\$ 1.456,00	4.368,00
05	Avaliação de Terreno Rural com área total de até 5.000,00m², contendo ou não construções.	3	R\$ 1.344,00	4.032,00
06	Avaliação de Terreno Rural com área entre 01 e 10 alqueires. (Proporcional).	3	R\$ 1.456,00 (alqueire)	4.368,00
07	Avaliação de Terreno Rural com área entre 10 e 100 alqueires. (Proporcional).	1	R\$ 1.120,00 (alqueire)	1.120,00
08	Avaliação de Imóvel comercial em área Urbana para locação.	3	85% do valor do primeiro mês de aluguel	85%
09	Avaliação de Imóvel residencial ou comercial em área Urbana e rural para locação.	3	85% do valor do primeiro mês de aluguel	85%

São Bento do Sul - Santa Catarina.
marcos@imoveisnfrudnick.com.br - www.imoveisnfrudnick.com.br
Celular: (47) 99635-2611

Marcos F. Rudnick
Perito de Imóveis
CRECI 21542-F

28.108,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS FERNANDO RUDNICK

CPF: 787.811.919-87

Certidão nº: 7764629/2022

Expedição: 08/03/2022, às 13:52:11

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS FERNANDO RUDNICK**, inscrito(a) no CPF sob o nº **787.811.919-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS FERNANDO RUDNICK
CPF: 787.811.919-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:01 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **BC02.405A.1D63.A459**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Empresa: Bueno Vendas e Promoções LTDA	CNPJ: 34.005.474.0001-48
E-mail: buenocorretorimoveis.com.gmail	Contato: 41 998674554
Fone: 41998674554	Fax:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Avaliação de terreno urbano com área total de até 1000 m²	6	R\$ 833,00	4998,00.
02	Avaliação de terreno urbano com área total de até 1000 m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).	6	R\$ 1.087,00	6.522,00
03	Avaliação de terreno urbano com área 1000m² até 10.000 m².	3	R\$ 975,00	2925,00
04	Avaliação de terreno urbano com área 1000m² até 10.000 m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).	3	R\$ 1.244,00	3732,00
05	Avaliação de terreno rural com área total de até 5000m², contendo ou não construção.	3	R\$ 1.054,00	3162,00
06	Avaliação de terreno rural com área entre 1 a 10 alqueires. (Proporcional).	3	R\$1.244,00 (alqueire)	3732,00
07	Avaliação de terreno rural com área entre 10 a 100 alqueires. (Proporcional).	1	R\$ 956,00 (alqueire)	956,00
08	Avaliação de imóvel comercial em área urbana para locação.	3	75% do 1º aluguel	75%.
09	Avaliação de imóvel residencial em área urbana e rural para locação.	3	75% do 1º aluguel	75%.

Bueno Corretor de Imóveis

Rafael Bueno
CRECI PA 33133
(41) 99867-4554

Rafael de O. Bueno

Rafael Bueno CRECI 33133 – CNAI 32085

26.027,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CHAIANE DE JESUS 08626416911
CNPJ: 34.005.474/0001-48**

CHAIANE DE JESUS BUENO, nacionalidade brasileira, natural de São Bento do Sul, nascido em 24/07/1991, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 086.264.169-11, Carteira de Identidade nº 4799805, SESP-SC, residente e domiciliada a Rua Gralha Azul, n 272, Avencal, Piên-PR CEP 83.860-000; Empresário individual, sob o nome empresarial CHAIANE DE JESUS 08626416911, com sede à Rua Belo Horizonte, n 233, Bairro Centro, Piên - PR, CEP 83.860-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4180813685-6 em 24/06/2019 e no CNPJ/MF sob o número 34.005.474/0001-48; fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalmente integralizado, dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), divididos em 14.000 (catorze mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia CHAIANE DE JESUS BUENO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor
CHAIANE DE JESUS BUENO	100	20.000	20.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA
CNPJ 34.005.474/0001-48
CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA BUENO VENDAS E PROMOÇÕES
LTDA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CHAIANE DE JESUS 08626416911
CNPJ: 34.005.474/0001-48**

CHAIANE DE JESUS BUENO, nacionalidade brasileira, natural de São Bento do Sul, nascido em 24/07/1991, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 086.264.169-11, Carteira de Identidade nº 4799805, SESP-SC, residente e domiciliada a Rua Gralha Azul, n 272, Avencal, Piên-PR CEP 83.860-000; Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Belo Horizonte, n 233, Bairro Centro, Piên - PR, CEP 83.860-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PROMOÇÃO DE VENDAS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS E CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 24/06/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio CHAIANE DE JESUS BUENO.

Nome	%	Quotas	Valor
CHAIANE DE JESUS BUENO	100	20.000	20.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio CHAIANE DE JESUS BUENO, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CHAIANE DE JESUS 08626416911
CNPJ: 34.005.474/0001-48**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Nona - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DO PRO LABORE – Cláusula decima: O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAS FILIAIS - Cláusula Decima Primeira - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual, na forma da lei, assinada por todos os sócios.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Cláusula Decima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula Decima Terceira - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DO FORO - Cláusula Decima Quarta - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Piên PR, 18/12/2020.

Chaiane de Jesus Bueno



021

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08626416911	CHAIANE DE JESUS BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 19:18 SOB N° 41209674036.
PROTOCOLO: 207533709 DE 21/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006444261. CNPJ DA SEDE: 34005474000148.
NIRE: 41209674036. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2020.
BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

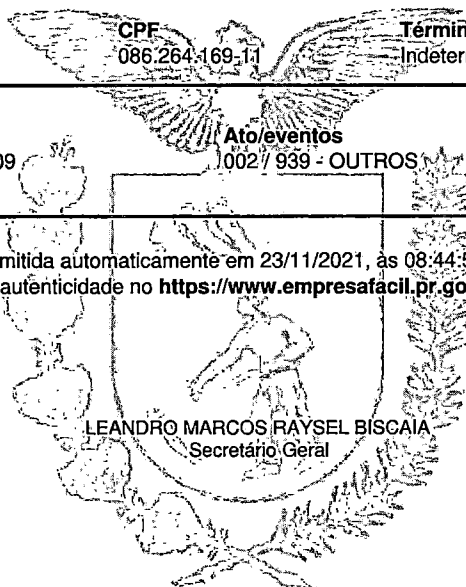
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA			Protocolo: PRC2109259023													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																
NIRE (Sede) 41209674036	CNPJ 34.005.474/0001-48	Data de Ato Constitutivo 24/06/2019	Início de Atividade 24/06/2019													
Endereço Completo Rua BELO HORIZONTE, Nº 233, CENTRO - Piên/PR - CEP 83860-000																
Objeto Social PROMOCAO DE VENDAS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS E CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS.																
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome CHAIANE DE JESUS BUENO</td> <td>086.264.169-11</td> <td>R\$ 20.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome CHAIANE DE JESUS BUENO	086.264.169-11	R\$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato											
Nome CHAIANE DE JESUS BUENO	086.264.169-11	R\$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome CHAIANE DE JESUS BUENO</td> <td>086.264.169-11</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome CHAIANE DE JESUS BUENO	086.264.169-11	Indeterminado						
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato														
Nome CHAIANE DE JESUS BUENO	086.264.169-11	Indeterminado														
Último Arquivamento Data 23/12/2020	Número 20207533709	Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS	Situação ATIVA Status SEM STATUS													

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2021, às 08:44:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IKEJXKAA.



PRC2109259023



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.005.474/0001-48

Razão Social: BUENO VENDAS E PROMOCOES LTDA

Endereço: RUA BELO HORIZONTE 233 7455 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022311112859562944

Informação obtida em 23/02/2022 11:11:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

024

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026196660-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.005.474/0001-48**

Nome: **CHAIANE DE JESUS 08626416911**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUENO VENDAS E PROMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.005.474/0001-48

Certidão nº: 6420655/2022

Expedição: 23/02/2022, às 11:14:48

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUENO VENDAS E PROMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.005.474/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.448/2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/04/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 07 de Março de 2022

NEGATIVA Nº: 448/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEMMC4XJ4QEZ

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
18295	<u>34.005.474/0001-48</u>		07/03/2022

ENDEREÇO

RUA BELO HORIZONTE, 233 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Promoção de vendas, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Corretagem no aluguel de imóveis, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUENO VENDAS E PROMOCOES LTDA
CNPJ: 34.005.474/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:20 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: **B14B.050B.BB9D.9219**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	BUENO CORRETOR		MARCOS RUDNICK		Beto Zuege	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID.	6	AValiação de terreno urbano com área total de até 1000m²	R\$ 833,00	R\$ 4.998,00	R\$ 964,00	R\$ 5.784,00	R\$ 860,00	R\$ 5.160,00
2	UNID.	6	AValiação de terreno urbano com área total de até 1000m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc)	R\$ 1.087,00	R\$ 6.522,00	R\$ 1.232,00	R\$ 7.392,00	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
3	UNID.	3	AValiação de terreno urbano com área 1000m² até 10.000m²	R\$ 975,00	R\$ 2.925,00	R\$ 1.120,00	R\$ 3.360,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.300,00
4	UNID.	3	AValiação de terreno urbano com área 1000m² até 10.000m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc)	R\$ 1.244,00	R\$ 3.732,00	R\$ 1.456,00	R\$ 4.368,00	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
5	UNID.	3	AValiação de terreno rural com área total de até 5000m², contendo ou não construção	R\$ 1.054,00	R\$ 3.162,00	R\$ 1.344,00	R\$ 4.032,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
6	UNID.	3	AValiação de terreno rural com área entre 1 a 10 alqueires (proporcional)	R\$ 1.244,00	R\$ 3.732,00	R\$ 1.456,00	R\$ 4.368,00	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
7	UNID.	1	AValiação de terreno rural com área entre 10 a 100 alqueires (proporcional)	R\$ 956,00	R\$ 956,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
8	UNID.	3	AValiação de imóvel comercial em área urbana para locação	75% do 1aluguel	75%	85% do 1aluguel	85%	80% do 1aluguel	80%
9	UNID.	3	AValiação de imóvel residencial em área urbana e rural para locação	75% do 1aluguel	75%	85% do 1aluguel	85%	80% do 1aluguel	80%
				R\$ 26.027,00		R\$ 28.187,00		R\$ 29.460,00	

MENOR VALOR		
EMPRESA	VALOR	CNPJ/CPF
1º BUENO CORRETOR	R\$ 26.027,00	34.005.474/0001-48
2º MARCOS RUDNICK	R\$ 28.187,00	787.811.919-87
3º HERIBERTO A. ZUEGE	R\$ 29.460,00	538.161.299-00

ATESTO QUE AS COTAÇÕES ACIMA DEFINIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO
Piên, 14 de fevereiro de 2022



PROTOCOLO Nº633/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO OU EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 26.027,00 (Vinte e seis mil e vinte e sete reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2022

Funcional
06.001.23.691.0007.2014.3390 39.03.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

08/03/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



DESPACHO DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 633/2022

OBJETO: Contratação de profissional habilitado ou corretor de imóveis para fins de avaliação imobiliária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Trata-se do menor preço dentre as propostas apresentadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

JUSTIFICATIVA QUANTO A URGÊNCIA

[] A compra ou serviço pode aguardar o processo licitatório regular.
[] Existe risco que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
[x] Autorização da autoridade competente.
[x] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
[x] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.
[X] Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).
[] Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 495, de 06 de maio de 2021.

Protocolo Equiplano: 633/2022Assunto: "*Contratação de profissional ou empresa habilitado para elaboração de avaliação imobiliária (...)*".

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parecer Jurídico**I - Relatório**

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para "*Contratação de profissional ou empresa habilitado para elaboração de avaliação imobiliária (...)*". Justifica a Secretária Carina Daniela Alves, o seguinte:

Justifica-se a solicitação considerando que eventualmente o Município de Piên, se depara com a necessidade de adquirir ou utilizar outros bens imóveis para o regular desempenho de suas atividades em prol do interesse municipal e que, em outros casos, alguns bens de sua titularidade deixam de atender ao interesse público original e permanecem sem a utilização direta da municipalidade, ensejando o interesse do Poder Executivo em se desfazer de tais bens, ou ainda, de permutá-los ou cedê-los, justifica-se a imprescindibilidade de avaliação dos bens imóveis, com o objetivo de evitar danos ao erário municipal e com vistas a uniformizar os procedimentos.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal e termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, aviso de dispensa de licitação publicado no site oficial do município, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.



Neste sentido, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria e o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

III - *para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

(...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - *documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

II - *estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

III - *parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

IV - *demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

V - *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

VI - *razão da escolha do contratado;*

VII - *justificativa de preço;*

VIII - *autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial



do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo membro Comissão de Licitações, sra. Jacqueline de Oliveira Vieira, que foi apresentada uma nova proposta para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos**



favoravelmente pela legalidade da contratação direta excepcionalmente para atender a contratação dos serviços a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

IV - Recomendação

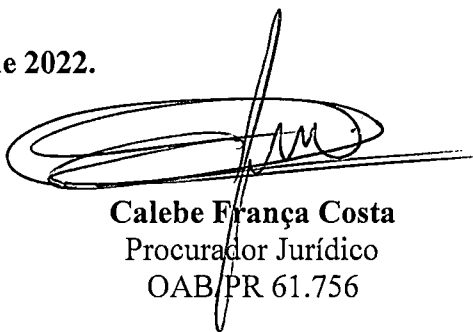
A Assessoria de Licitações e Contratos, para que:

- na elaboração e formalização do contrato, atente-se para as disposições presentes no art. 89 e seguintes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

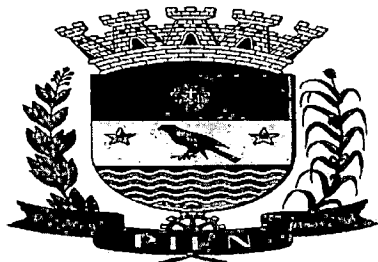
- proceda à divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 10 de março de 2022.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

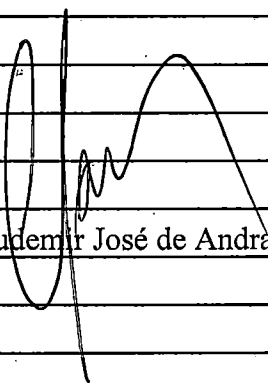


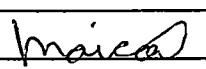
035

Protocolo nº: 633/2022 _____ Requerente: Licitações _____

Ref. :Dispensa de Licitação para contratação de Profissional Habilitado ou Corretor de Imóveis para fins de avaliação imobiliária.

Ao administrativo


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf

PROTOCOLO N° 633/2022**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022**

Dispensa de Licitação, na forma do Art.75º, Inciso I da Lei Federal 14.133.

Objeto: Dispensa para contratação de profissional habilitado ou empresa para Elaboração de avaliação imobiliária. Conforme Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA

CNPJ: 34.005.474/0001-48

VALOR: R\$ \$ 26.027,00 (Vinte e seis mil e vinte e sete reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
06.001.23.691.0007.2014.3390 39.03.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 11 de março de 2022

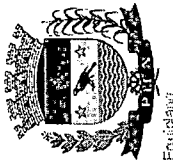

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 19/2022****PROTOCOLO: 633/2022**

Objeto: Dispensa para contratação de Profissional habilitado ou Corretor de Imóveis para fins de avaliação Imobiliária. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA****CNPJ: 34.005.474/0001-48****VALOR: R\$ 26,027,00 (Vinte e seis mil e vinte e sete reais)****AUTORIZAÇÃO: 11/03/2022**



Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 19/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23019-7 BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA Email: BUENOCORRETORIMOVEIS@GMAIL.COM CNPJ: 34.005.474/0001-48 Telefone: 41 9867-4654									
Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	24047 Avaliação de terreno urbano com área total de até 1000 m²	SE	6,00	Classificado			833,00	4.998,00	*
002	24048 Avaliação de terreno urbano com área total de até 1000 m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).	SE	6,00	Classificado			1.087,00	6.522,00	*
003	24049 Avaliação de terreno urbano com área 1000m² até 10.000 m².	SE	3,00	Classificado			975,00	2.925,00	*
004	24050 Avaliação de terreno urbano com área 1000m² até 10.000 m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).	SE	3,00	Classificado			1.244,00	3.732,00	*
005	24051 Avaliação de terreno rural com área total de até 5000m², contendo ou não construção.	SE	3,00	Classificado			1.054,00	3.162,00	*
006	24052 Avaliação de terreno rural com área entre 1 a 10 alqueires. (Proporcional).	SE	3,00	Classificado			1.244,00	3.732,00	*
007	24053 Avaliação de terreno rural com área entre 10 a 100 alqueires. (Proporcional).	SE	1,00	Classificado			955,00	955,00	*
008	24054 Avaliação de imóvel comercial em área urbana para locação.	SE	3,00	Classificado			0,01	0,03	*
009	24055 Avaliação de imóvel residencial em área urbana e rural para locação.	SE	3,00	Classificado			0,01	0,03	*
VALOR TOTAL:							26.027,06	26.027,06	

038

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para o retorno da servidora gestante às atividades laborais presenciais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 14.311/2022, de 9 de março de 2022, que altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-CoV-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

Art. 2º - As servidoras públicas municipais gestantes deverão retornar às atividades laborais presenciais nas hipóteses dispostas na Lei Federal nº. 14.311/2022, conforme segue:

I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;
II - após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;
III - mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde.

Art. 3º - Na hipótese de que trata o inciso III do artigo 2º deste Decreto, a servidora pública municipal gestante deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo empregador.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o inciso III do artigo 2º deste Decreto é uma expressão do direito fundamental da liberdade de autodeterminação individual, e não poderá ser imposta à gestante que fizer a escolha pela não vacinação qualquer restrição de direitos em razão dela.

Art. 4º - O termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial mencionado no artigo 3º faz parte integrante deste Decreto e deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas - RH à servidora pública municipal gestante para a devida assinatura antes do retorno da mesma às atividades laborais presenciais.

Parágrafo único. No caso em que a servidora pública municipal gestante optar pela não vacinação e se recusar a assinar o termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, será lançada falta ao trabalho, podendo ser aplicadas as medidas cabíveis dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste/PR, em 11 de março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:CDB48FF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
35/2022

DECRETO Nº 35/2022

SUMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Provisório Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e 1.160/2019; **CONSIDERANDO**, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público para contratação de Servidores Temporários, realizado em 2022.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, a partir desta data 08/03/2022 o Senhor **ELIAS PADILHA**, para ocupar o Cargo em Provisório Temporário de Operador de Máquinas, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data 08/03/2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:65425B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 19/2022

PROTOCOLO: 633/2022
Objeto: Dispensa para contratação de Profissional habilitado ou Corretor de Imóveis para fins de avaliação Imobiliária. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA
CNPJ: 34.005.474/0001-48
VALOR: R\$ 26,027,00 (Vinte e seis mil e vinte e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 11/03/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:22EB84B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2022

PROTOCOLO: 569/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para inclusão do veículo Fiat Ducato Maximulti placa RHU8D98 na apólice de seguros. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: GENTE SEGRUADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR: R\$ 922,18 (Novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

AUTORIZAÇÃO: 11/03/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:337D4B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	019/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de profissional habilitado ou empresa para Elaboração de avaliação imobiliária. Conforme Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Dotação Orçamentária*	0600123691000720143390390300
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	26.027,00
Data Publicação Termo ratificação	14/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação: 0,00	
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

CONTRATO Nº 027/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Desenvolvimento Econômico Sra. Carina Danela Alves da Silva, inscrita no CPF sob nº 048.096.329-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.005.474/0001-48, estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº 233, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, Fone (41) 998674554, e-mail: buenocorretorimoveis@gmail.com; neste ato representado pelo, Sr. Chaiane de Jesus Bueno, inscrita no CPF sob nº. 086.264.169-11 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **Dispensa de Licitação 019/2022**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 6º, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação através de Dispensa de Licitação de profissional habilitado ou empresa ou corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso que envolvam imóveis localizados na área de abrangência do Município de Piên/PR. Conforme Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme termo de Referência da Dispensa 019/2022 em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através de prévia cotação totalizando R\$ 26.027,06 (vinte e seis mil, vinte e sete reais e seis centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto desta dispensa ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega do objeto dessa Dispensa deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria responsável mediante Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação total ou parcial do serviço prestado, objeto desta DISPENSA, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a complementá-lo e/ou corrigir possíveis falhas, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 2% da autorização de fornecimento/nota de empenho, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor contratado no caso de não cumprimento dos prazos e solicitações estabelecidas.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal a servidora Carina Daniela Alves da Silva.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 26.027,06 (vinte e seis mil, vinte e sete reais e seis centavos).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, fretes, manutenções, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a plena realização dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Fica dispensada a garantia para o item desta dispensa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
06.001.23.691.0007.2014.3390 39.03.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente do Contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em questão;
- Permitir fiscalização pelo Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- O Contratado deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, podendo subcontratar em alguns casos que necessitar de média de preços.

DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) Neste caso de subcontratação será permitida uma vez que necessitaremos em alguns casos a média de preços, sendo assim o contratado deverá subcontratar outra empresa devidamente habilitada e credenciada no CRECI.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Contrato, ou da Lei 14.133/2021, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência ou neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

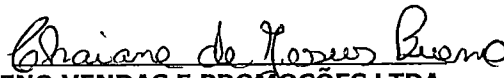
Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 14 de março de 2022.


MAICON GROSSKOPF
 Prefeito
 CONTRATANTE

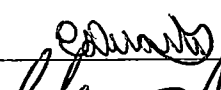
CALEBE FRANÇA COSTA
 Procuradoria Jurídica
 OAB/PR 61756


BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA
 CONTRATADO

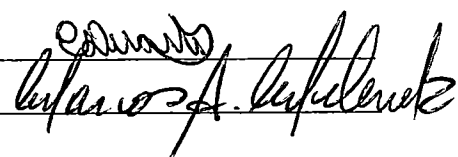

CARINA DANELA ALVES DA SILVA
 Secretária de Desenvolvimento Econômico
 Decreto nº 92/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 19/2022

Ex. 01/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23019-7, BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA - CNPJ: 34.005.474/0001-48 - Telefone: 41.9867-4554 - Status: Classificado - Email: BUENOCORRETOIMOVEIS@GMAIL.COM									
Lote 001 - Lote 001									
001	24047	SE	6,00	Classificado			833,00	4.998,00	*
002	24048	SE	6,00	Classificado			1.087,00	6.522,00	*
003	24049	SE	3,00	Classificado			975,00	2.925,00	*
004	24050	SE	3,00	Classificado			1.244,00	3.732,00	*
005	24051	SE	3,00	Classificado			1.054,00	3.162,00	*
006	24052	SE	3,00	Classificado			1.244,00	3.732,00	*
007	24053	SE	1,00	Classificado			956,00	956,00	*
008	24054	SE	3,00	Classificado			0,01	0,03	*
009	24055	SE	3,00	Classificado			0,01	0,03	*
VALOR TOTAL:							26.027,06		

048

Entido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5529 d

14/03/2022 14:51:15





ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
HABILITADO OU CORRETOR DE IMÓVEIS PARA FINS DE AVALIAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Este Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato.

1. OBJETO

1.1. Contratação através de Dispensa de Licitação de profissional habilitado ou empresa ou corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso que envolvam imóveis localizados na área de abrangência do Município de Piên/PR.

1.2. Planilha de itens, quantidades e custos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Avaliação de terreno urbano com área total de até 1000 m ²	6		
02	Avaliação de terreno urbano com área total de até 1000 m ² , contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).	6		
03	Avaliação de terreno urbano com área 1000m ² até 10.000 m ² .	3		
04	Avaliação de terreno urbano com área 1000m ² até 10.000	3		



	m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.).			
05	Avaliação de terreno rural com área total de até 5000m², contendo ou não construção.	3		
06	Avaliação de terreno rural com área entre 1 a 10 alqueires. (Proporcional).	3		
07	Avaliação de terreno rural com área entre 10 a 100 alqueires. (Proporcional).	1		
08	Avaliação de imóvel comercial em área urbana para locação.	3		
09	Avaliação de imóvel residencial em área urbana e rural para locação.	3		

1.3. O pagamento será feito por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que eventualmente o Município de Piên, se depara com a necessidade de adquirir ou utilizar outros bens imóveis para o regular desempenho de suas atividades em prol do interesse municipal e que, em outros casos, alguns bens de sua titularidade deixam de atender ao interesse público original e permanecem sem a utilização direta da municipalidade, ensejando o interesse do Poder Executivo em se desfazer de tais bens, ou ainda, de permutá-los ou cedê-los, justifica-se a imprescindibilidade de avaliação dos bens imóveis, com o objetivo de evitar danos ao erário municipal e com vistas a uniformizar os procedimentos.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A avaliação imobiliária/mercadológica de bens imóveis localizados em toda a área de abrangência do Município de Piên.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

4.2. Fornecer e colocar à disposição do Contratado todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

4.3. Comunicar imediatamente ao Contratado quaisquer irregularidades em relação ao objeto contratado;

4.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6. Comunicar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

4.8. Efetuar o pagamento ao Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

5.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente do Contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em questão;

5.3. Permitir fiscalização pelo Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

5.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

5.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. O Contratado deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer



forma, mesmo parcialmente, o Contrato, podendo subcontratar em alguns casos que necessitar de média de preços.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Neste caso de subcontratação será permitida uma vez que necessitaremos em alguns casos a média de preços, sendo assim o contratado deverá subcontratar outra empresa devidamente habilitada e credenciada no CRECI.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. REAJUSTE

8.1. Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual serão contratados os objetos não poderão ser ajustados.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14133/2021.

9.3. O representante da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14133/2021 e da Lei nº 10.520/2002, o Contratado que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada

dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

- f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também fica sujeito às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Piên, 25 de fevereiro de 2022.



Carina Daniela Alves da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 18 de abril de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.

Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **18 de março de 2022**, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 14 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da CPL

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:27850C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de equipamentos para execução de projetos de pavimentação asfáltica com execução direta, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 18/03/2022. **Entrega das propostas:** a partir de 18/03/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 08/04/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 14 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:921A15F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº260/2022. DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº260/2022.
DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Alteração de Gestor de Convenio com o Instituto Água e Terra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 4338, de 25 de janeiro de 1961, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera Portaria nº113/2022 e designa o funcionário Carlos Augusto Magon, RG nº9664858-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convenio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Piên, 14 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

055

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:51FC99FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 261/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 261/2022
DE 14 DE MARÇO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria em Rio Negro/PR	14/03/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	1811/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:B65435F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATO Nº 027/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2022.

Contratado: BUENO VENDAS E PROMOÇÕES LTDA

CNPJ: 34.005.474/0001-48

Objeto: Contratação através de Dispensa de Licitação de profissional habilitado ou empresa ou corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso que envolvam imóveis localizados na área de abrangência do Município de Piên/PR. Conforme Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Valor estimado: R\$ 26.027,06 (vinte e seis mil, vinte e sete reais e seis centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 14 de março de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:DDBB27C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020